

PROJETO DE LEI Nº 3767/2024**EMENTA:**

CRIA O CADASTRO ESTADUAL DE INVASORES DE PROPRIEDADES URBANAS E RURAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado RENAN JORDY

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º Esta lei cria o Cadastro Estadual de Invasores de Propriedades Urbanas e Rurais (CADEIPUR), que deverá conter informações pessoais dos autores e envolvidos em invasões de propriedades públicas e privadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único: O Cadastro Estadual de Invasores de Propriedades Urbanas e Rurais (CADEIPUR) deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome completo do invasor;
- b) Número do cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade (RG) do invasor;
- c) Foto do invasor;
- d) Data, hora aproximada e local da invasão;
- e) Descrição detalhada da propriedade invadida;
- f) Endereço completo do invasor;
- g) Naturalidade.

Art.2º O registro das informações no Cadastro Estadual de Invasores de Propriedades Urbanas e Rurais (CADEIPUR) será de responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe identificar civilmente o autor, no ato do Registro de Ocorrência, e responsabilizá-lo criminalmente, em caso de cometimento de crime.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 11 de junho de 2024.

RENAN JORDY

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A criação de um cadastro contendo dados dos invasores de propriedades urbanas e rurais apresenta múltiplos benefícios, desde a melhoria da segurança pública até o suporte à administração de justiça e planejamento de políticas públicas. Objetiva-se com esse projeto de lei

coibir que grupos criminosos, que se organizam de forma permanente para cometer esse tipo de crime, não pratiquem esse tipo de crime reiteradamente.

Dentre os benefícios do cadastro a ser criado por esta lei, podemos elencar o seguinte:

Melhoria da Segurança Pública

- **Identificação Rápida:** Um cadastro centralizado permite que as autoridades identifiquem rapidamente os indivíduos envolvidos em invasões, facilitando uma resposta mais ágil e eficiente.
- **Prevenção de Crimes:** Com informações detalhadas sobre os invasores, as forças de segurança podem monitorar atividades suspeitas e prevenir possíveis crimes futuros.

Aprimoramento da Administração de Justiça

- **Evidências Documentadas:** Ter um registro detalhado dos invasores fornece evidências concretas que podem ser usadas em processos judiciais, agilizando decisões e aumentando a taxa de condenações.
- **Recidiva:** O cadastro ajuda a identificar reincidentes, permitindo que a justiça adote medidas mais severas ou programas de reabilitação adequados.

Proteção dos Direitos de Propriedade

- **Proteção Jurídica:** Proprietários podem usar o cadastro para proteger seus direitos, comprovando que houve invasão e solicitando ações legais de forma mais eficiente.
- **Redução de Invasões:** A existência de um cadastro pode atuar como um fator dissuasivo, reduzindo o número de invasões devido ao aumento do risco de detecção e punição.

Gestão de Políticas Públicas

- **Planejamento Urbano e Rural:** Governos podem usar os dados do cadastro para entender melhor as áreas mais afetadas por invasões, ajudando no planejamento de políticas públicas e na alocação de recursos.
- **Programas Sociais:** Identificar padrões de invasões pode orientar a criação de programas sociais destinados a resolver problemas subjacentes, como falta de moradia ou desigualdade de terra.

Transparência e Responsabilização

- **Transparência:** Um cadastro pode aumentar a transparência nas ações do governo e das forças de segurança, promovendo a confiança da população nas instituições.
- **Responsabilização:** Com dados bem documentados, é mais fácil responsabilizar invasores e aqueles que possam estar facilitando ou incentivando invasões.

Pesquisa e Análise

- **Dados para Estudos:** Pesquisadores e analistas podem usar o cadastro para estudar as causas e os efeitos das invasões de propriedade, oferecendo *insights* valiosos para a formulação de políticas mais eficazes.
- **Monitoramento de Tendências:** Com um histórico detalhado, é possível monitorar tendências ao longo do tempo, identificando novas áreas de risco e ajustando estratégias de prevenção e intervenção.

Integração Interinstitucional

- **Cooperação entre Agências:** O cadastro facilita a troca de informações entre diferentes órgãos governamentais, como polícia, justiça, e serviços sociais, melhorando a coordenação e a eficácia das ações.
- **Uso de Tecnologia:** A criação e manutenção do cadastro podem impulsionar o uso de tecnologias avançadas de coleta e análise de dados, modernizando a gestão pública.

Em resumo,. Servindo para que grupos criminosos que se organizam de forma permanente para cometer esse tipo de crime não logrem êxito em suas intenções.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303767	Autor	RENAN JORDY
Protocolo	16990	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	18/06/2024	Despacho	18/06/2024
Publicação	19/06/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pecuária
- 03.:Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3767/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei						
▼ 20240303767						
 		 CRIA O CADASTRO ESTADUAL DE INVASORES DE PROPRIEDADES URBANAS E RURAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20240303767 => {Constituição e Justiça Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira Segurança Pública e Assuntos de Polícia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }.			19/06/2024	Renan Jordy
		Distribuição => 20240303767 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303767 => Parecer:				
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

